

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2005

(Do Sr. NEUTON LIMA)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes acerca do descumprimento do Estatuto do Idoso por parte de empresas concessionárias do serviço de transporte público de passageiros.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a V. Ex^a. seja encaminhado ao Sr. Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, o pedido de informações abaixo formulado.

A Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, conhecida como Estatuto do Idoso, dedica à questão da gratuidade nos serviços de transporte público interestadual de passageiros o seguinte dispositivo:

“Art. 40. No sistema de transporte coletivo interestadual observar-se-á, nos termos da legislação específica:

I – a reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo para idosos com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos;

II – desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para os idosos que excederem as vagas gratuitas, com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos competentes definir os mecanismos e os critérios para o exercício dos direitos previstos nos incisos I e II.”

Embora o benefício da gratuidade esteja garantido por lei, algumas empresas de transporte interestadual de passageiros não têm cumprido com essa determinação legal, sob a alegação de que existe liminar judicial que as isenta da obrigação. Diante da insegurança que tal situação traz

para os idosos, impedidos que estão de usufruir um benefício legalmente instituído, pergunta-se:

- Que tipo de contestação judicial houve em relação à gratuidade nos serviços de transporte público interestadual de passageiros instituída pelo Estatuto do Idoso?
- Qual a posição atual do processo judicial? Existe perspectiva para o julgamento do mérito da ação?
- O Governo Federal, por intermédio do Ministério dos Transportes ou da Agência Nacional de Transportes Terrestres, apresentou algum recurso contra a ação? Se positivo, qual o resultado do recurso?
- No âmbito do Poder Executivo, que tipo de iniciativa pode ser adotada para permitir o usufruto do benefício livre de contestações?

Na certeza de que tais esclarecimentos vão contribuir para que a população idosa possa ter acesso ao direito que lhe é legalmente garantido, aguardamos a manifestação de V. Ex^a.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputado NEUTON LIMA